



EMENDA DE PLENÁRIO

Proposição: **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 006/2021**

Ementa: Altera o §2º do art. 36 da Constituição do Estado de Roraima

Autoria: Vários Deputados

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Diretoria de Assistência às Comissões
APROVADO(A)
Sala das Sessões 08/03/2022

TIPO DE EMENDA

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA N° _____ | <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA N° _____ |
| <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA N° _____ | <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA N° _____ |
| <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA N° _____ | <input type="checkbox"/> CORRETIVA N° _____ |
| <input type="checkbox"/> SUBEMENDA N.º _____ | |

JUSTIFICATIVA

Adita-se §5º ao art. 36 da Constituição Estadual, com a seguinte redação:

§5º O Deputado que tiver declarada a perda do mandato, nos termos deste artigo, em havendo decisão judicial que o reconduza ao mandato de Deputado Estadual, ficará impedido de ocupar cargo de membro da Mesa Diretora e da Comissão de Ética Parlamentar até o trânsito em julgado da ação judicial.

Deputados:

SUPERINTENDÊNCIA GERAL